



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO - PR

MOÇÃO Nº01/2025

Os Vereadores que abaixo subscrevem, com fundamento no artigo 207 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, submetem a apreciação do Soberano Plenário desta Casa, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO**, em manifestação de repulsa à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7796, ajuizada perante o Supremo Tribunal Federal (STF) pela Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down.

JUSTIFICATIVA

Diante da notícia de ajuizamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7796, em 21/03/2025, pela Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down perante Supremo Tribunal Federal (STF), que tem como objetivo a invalidação das Leis Estaduais 17.656/2013 e 18.419/2015, as quais reconhecem e asseguram o apoio do Estado à modalidade de educação especial, esta Casa de Leis vem, por meio desta, se manifestar contrariamente ao pleito.

Enfatizamos que as referidas leis tem como objetivo a instituição de programas voltados a modalidade de Educação especial, assegurando aos educandos com deficiência e transtorno globais do desenvolvimento em qualquer faixa etária a oferta das etapas de Educação infantil, ensino fundamental, médio, Educação de jovens e adultos/Educação profissional, incluindo a oferta gradativa de período integral, bem como estabelecem orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiências, visando a sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa.

A referida Moção atende a pedido da comunidade, pois as legislações do Estado do Paraná questionadas pela ADI 7796 garantem não apenas o direito à educação, mas também a oferta de um atendimento especializado, adaptado às reais necessidades dos alunos com deficiência.

Por isso apresentamos a presente Moção de Repúdio de repúdio à medida judicial que se julgada procedente trará retrocesso nas políticas públicas que asseguram o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência no Estado do Paraná, além do que reforçamos nosso apelo para que o Supremo Tribunal Federal julgue pela improcedência da



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANTONIO OLINTO - PR**

ADI 7796 e reconheça a constitucionalidade das leis que asseguram o apoio do Estado à educação especial no Paraná.

Antonio Olinto, 09 de Junho de 2025

Ricardo Wisnieski Alves
Presidente CMAO

Jurandir Ferreira Alves
Vice – Presidente

Marcia de Pauli
1º Secretária

Marcos Aurélio Hupalo
2º Secretário

Cleverson Reinaldo Machiavelli
Vereador

Félix Marcos Pietraski
Vereador

Emerson Jose Barão
Vereador

João Issacard Borba
Vereador

Marinaldo Schimidt Lemes
Vereador